

LEI Nº 116 DE 25 DE ABRIL DE 2.000.

“EXPANDE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS –MG”

A Câmara Municipal de Vereadores representando o Povo de União de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expandido o perímetro urbano do Município de União de Minas-MG, passando a compreender a área abaixo restrita e caracterizada: tem início no marco 1, cravado na divisa de Adercino Lúcio Leal e espólio de Antonio de Souza, de onde segue confrontando com o referido espólio com um azimute de 12º13'38” na extensão de 55,81 m até o marco 2; daí segue com a mesma confrontação com um azimute de 26º16'04” na extensão de 85,46 m até o marco 3; daí segue com a mesma confrontação com um azimute de 296º06'47” na extensão de 166,36 m até o marco 4; daí segue com a mesma confrontação com um azimute de 335º55'15” na extensão de 178,73 m até o marco 5; daí segue confrontando com João Simão Nunes com um azimute de 27º13'39” na extensão de 326,64 m até o marco 6; daí segue confrontando com João Simão Nunes, o laticínio e a estrada municipal com um azimute de 117º22'18” na extensão de 479,79 m até o marco 7; daí segue confrontando com referida estrada municipal com um azimute de 28º13'18” na extensão de 122,40 m até o marco 8; daí segue confrontando com José Lairto Penariol com um azimute de 115º52'22” na extensão de 696,55 m até o marco 9; daí segue confrontando com Pedro Mateus Tinoco e Antonio Soares Assunção contornando o cemitério e o campo de futebol com um azimute de 207º04'08” na extensão de 911,42 m até o marco 10; daí segue confrontando com João Pedro de Freitas com um rumo de 28º02'51”SW, na extensão de 316,65 metros, até o marco 7ª; daí vira à direita e segue confrontando com Nelson Nunes Leal com um rumo de 61º56'12”NW, na extensão de 370,48 metros até o marco 2C; daí vira à esquerda e segue com a mesma confrontação com um rumo de 25º23'21”SW, na extensão de 107,16 metros até o marco 2B; daí vira à direita e segue com a mesma confrontação com um rumo de 64º46'04”NW, na extensão de 209,67 metros até o marco 2ª; daí vira à direita e segue confrontando com Antonio de Souza com um

rumo de 31°16'42"NE, na extensão de 43,72 metros até o marco 02; daí segue confrontando com Odélio Machado de Freitas com um rumo de 25°23'21"NE, na extensão de 237,18 metros até o marco 01; daí vira a direita e segue confrontando com Odilon Pamplona Leal com um rumo de 64°40'28"SE, na extensão de 44,82 metros até o marco 11; daí vira à esquerda e segue com a mesma confrontação com um rumo de 25°14'41"NE, na extensão de 36,32 metros até o marco 10; daí vira à direita e segue confrontando com a Avenida 3, com um rumo de 63°51'43"SE, na extensão de 78,28 metros até o marco 9; daí vira à direita e segue confrontando com o perímetro urbano de União de Minas, com um rumo de 49°42'47"NW, na extensão de 227,05 metros até o marco 1, de origem, perfazendo uma área total de 1.004.559,50 m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União de Minas-MG, 25 de abril de 2000.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

ACPJ/smm